

Mulheres invisíveis, relutância em deixar de matar, deixa de machucar: considerações sobre violências sofridas por mulheres na Costa do Descobrimento (BA) no primeiro semestre de 2022

Silvoney Silva Pena*

Darriely de Paula Meneses e Silva**

Considerações iniciais sobre a Violência contra a Mulher

A violência contra a mulher é um fenômeno mundial que atinge mulheres de todas as classes sociais, escolaridades, raças, estados civis e origens. Esta qualidade de violência se inscreve, quase que em sua totalidade, na esfera privada e deve ser combatida de maneira sistêmica e subsidiada por leis e políticas públicas, por se tratar de um problema social. Conforme a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres:

Enquanto os homens tendem a ser vítimas de uma violência predominantemente praticada no espaço público, as mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, na grande parte das vezes praticado por seus companheiros e familiares (BRASIL, 2007, p. 3).

Dessa forma, a obtenção de dados estatísticos nesse campo apesar de ser insuficiente e controversa, é importante. Denota, um retrato da nossa sociedade que se alicerça num padrão heteronormativo masculino estrutural, onde delega à intimidade, regras que excluem a observância do Estado. A médio e longo prazo, essa perspectiva

* Mestre em Estado e Sociedade pela UFSB, Licenciado em História pela UNEB.

E-mail: silvoneypena@hotmail.com

** Licenciada em Letras pela UNESC.

promove uma cultura de silenciamento e de normalização à violência contra a mulher. Outra dificuldade é a não categorização em raça/cor, nível socioeconômico ou detalhes sobre os contextos dessas violências.

Cabe dizer que nesses cenários violentos ainda deve existir, por parte dos agentes, sejam eles servidores públicos ou pesquisadores, uma sensibilidade em perceber a agressão, já que

[...] mesmo que realizado por questionários aplicados nos locais de residência das vítimas, com todos os cuidados sobre confidencialidade e a independência de quem o faz, livre de pressões de outros moradores do mesmo local, depende da percepção que a vítima tem do que seja a agressão (ZALUAR, 2009, p. 10).

Os relacionamentos interpessoais que são pautados em uma cultura machista, distorcem a percepção, até mesmo da vítima, sobre o que é violência doméstica e inviabiliza o reconhecimento dela mesma nessa condição.

Segundo Romio (2013), a violência contra as mulheres é uma questão transnacional e multifacetada a ser tratada devidamente pela academia e pelo Estado, portando faz-se necessário investigar em caráter minucioso dos padrões que são formados através desses episódios violentos, onde novas compreensões devem surgir para embasar o combate e prevenção a esses crimes.

De acordo com o Atlas da Violência 2021, ao analisar os homicídios cometidos contra mulheres no período de 10 anos (2010-2019), em 14 das 27 Unidades Federativas a violência letal contra mulheres aumentou. Isso levanta um questionamento de que, mesmo com o aumento do número de campanhas sobre o tema e o encorajamento às denúncias, ainda existe fatores não notados e que carecem de um investimento adequado, tanto do Estado quanto da sociedade de maneira geral.

Ao destacar o estado da Bahia, no levantamento anual feito pela Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022, expõe que mais de 447 mulheres foram mortas em 2020, segundo maior número do Brasil, atrás somente de Minas Gerais. Em 2021 foram 431 homicídios, o maior número da federação. Desse montante, 113 (2020) e 88 (2021) delas foram vítimas de feminicídio. Segundo essa mesma fonte o estado baiano é líder no homicídio de mulheres em números absolutos, e ocupa o 3º lugar no ranking de feminicídio. Vale salientar que nesse levantamento de dados estão presentes todos os estados da federação. Ao levar em consideração os casos de subnotificação essas estatísticas podem tornar-se ainda mais brutais e alarmantes.

Mulheres, resistências e direitos fundamentais

Mulheres invisíveis, relutância em deixar de matar, deixa de machucar: considerações sobre violências sofridas por mulheres na Costa do Descobrimento (BA) no primeiro semestre de 2022

DOI: 10.23899/9786589284352.5

Tabela 1:

Homicídios de mulheres e feminicídios ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Homicídios					Feminicídios					Proporção de feminicídios em relação aos homicídios de mulheres	
	Vítimas Mulheres		Taxa ⁽²⁾	2021	Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa ⁽²⁾		Variação (%)	Em percentual (%)	
	2020 ⁽³⁾	2021				2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021		2020	2021
Brasil	3.999	3.878	3,7	3,6	-3,8	1.354	1.341	1,3	1,2	-1,7	33,9	34,6
Acre	31	29	6,7	6,2	-8,0	12	13	2,7	2,6	-1,4	38,7	44,8
Alagoas	98	67	5,6	3,8	-32,0	35	25	2,0	1,4	-28,9	35,7	37,3
Amapá	20	23	4,6	5,2	12,9	9	4	2,1	0,9	-56,4	45,0	17,4
Amazonas	68	110	3,2	5,2	59,3	16	23	0,8	1,1	41,6	23,5	20,9
Bahia	447	431	5,8	5,6	-4,0	113	88	1,5	1,1	-22,5	25,3	20,4
Ceará	329	339	7,0	7,1	2,4	27	31	0,6	0,7	14,1	8,2	9,1
Distrito Federal	39	43	2,5	2,7	8,9	17	25	1,1	1,6	45,2	43,6	58,1
Espírito Santo	102	107	4,9	5,1	3,8	26	38	1,3	1,8	44,6	25,5	35,5
Goiás	106	130	3,0	3,6	21,0	44	54	1,2	1,5	21,1	41,5	41,5
Maranhão	125	134	3,5	3,7	6,5	65	58	1,8	1,6	-11,3	52,0	43,3
Mato Grosso	104	85	6,0	4,8	-19,3	62	43	3,6	2,4	-31,5	59,6	50,6
Mato Grosso do Sul	111	84	7,8	5,9	-25,1	41	37	2,9	2,6	-10,7	36,9	44,0
Minas Gerais	437	419	4,0	3,9	-4,7	151	154	1,4	1,4	1,4	34,6	36,8
Pará	181	183	4,2	4,2	0,0	67	64	1,5	1,5	-5,5	37,0	35,0
Paraíba	94	83	4,5	3,9	-12,2	36	32	1,7	1,5	-11,6	38,3	38,6
Paraná	229	208	3,9	3,5	-9,8	73	75	1,2	1,3	2,0	31,9	36,1
Pernambuco	228	230	4,6	4,6	0,3	75	86	1,5	1,7	14,0	32,9	37,4
Piauí	61	74	3,6	4,4	20,9	31	37	1,8	2,2	18,9	50,8	50,0
Rio de Janeiro	200	161	2,2	1,8	-19,9	78	85	0,9	0,9	8,4	39,0	52,8
Rio Grande do Norte	75	75	4,1	4,1	-0,8	13	20	0,7	1,1	52,7	17,3	26,7
Rio Grande do Sul	233	236	4,0	4,0	0,9	80	96	1,4	1,6	19,5	34,3	40,7
Roraima	56	49	6,3	5,5	-13,5	14	16	1,6	1,8	13,0	25,0	32,7
Roraima	16	26	5,3	8,3	57,5	9	5	3,0	1,6	-46,1	56,3	19,2
Santa Catarina	104	106	2,8	2,9	0,7	57	55	1,6	1,5	-4,6	54,8	51,9
São Paulo	424	366	1,8	1,5	-14,3	179	136	0,8	0,6	-24,6	42,2	37,2
Sergipe	42	42	3,5	3,5	-0,9	14	20	1,2	1,7	41,6	33,3	47,6
Tocantins	39	38	4,9	4,8	-3,7	10	21	1,3	2,6	107,6	25,6	55,3

Fonte: Anuário brasileiro de segurança pública (2022).

Ainda segundo Atlas da Violência 2022, em 2019, 66% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras. A taxa de homicídios entre mulheres não negras foi de 2,5, a mesma taxa para as mulheres negras foi de 4,1. Com isso o estudo sugere que o risco relativo de uma mulher negra ser vítima de homicídio é 1,7 vezes maior do que o de uma mulher não negra, ou seja, para cada 100 mulheres não negras mortas, morrem 170 mulheres negras. Esses dados sugerem que mulheres negras têm maiores chances de serem vítimas de homicídio. No mesmo Atlas, encontram-se dados comparativos entre a mortalidade de mulheres negras e não negras desde 2009, apontando que mesmo onze anos depois as taxas de mortalidade de mulheres negras brasileiras é 65,8% superior à de não negras.

Como explicar essa discrepância dos episódios de violência entre mulheres negras e não negras? Nos casos das mulheres negras a situação de violência doméstica se complica, pois são inúmeras as situações em que elas são expostas e que esse acréscimo nos riscos de vitimização é originário tanto da estrutura patriarcal quanto do racismo brasileiro. Essa dicotomia acaba por colocar a mulher preta como foco de apreciação, para que possa ser feita uma reflexão profunda sobre as características analíticas de gênero, raça e classe social e como elas se interligam. Entender essa

interseccionalidade pode construir novos indicadores sociais e abordagens (ROMIO, 2013).

Observa-se que a violência doméstica praticada contra mulheres, pautada nas relações de gênero, tem uma construção histórica que pode ser observada até mesmo na legislação. Como exemplo, no período tido como colonial no Brasil (1530 a 1822) o homem, em nome da honra, poderia matar sua esposa em caso de adultério (RAMOS, 2012, p. 60; LAGE; NADER, 2012, p. 286-287):

Achando o homem casado sua mulher em adultério, lícitamente poderá matar assi ella, como o adultério, salvo se o marido for peão, e o adultero fidalgo [...]. E não somente poderá o marido matar sua mulher e o adultero, que achar com ella em adultério, mas ainda os pode lícitamente os matar, sendo que lhe cometerão adultério [...] (ORDENAÇÕES FILIPINAS, LIVRO V, TÍTULO XXXVIII).

Não superado o fato da liberdade sexual do Homem e a castração de direitos similares à Mulher, esta segue como propriedades daquele que não aceitando qualquer tipo de desvio por parte delas, infligem as mais variadas abordagens de violência. É o que diz estudo da REDE de Observatórios de segurança que contabilizou casos de feminicídio no ano de 2021, conforme gráfico apresentado abaixo, para os estados da Bahia, Pernambuco, Ceará, Rio de Janeiro e São Paulo; na Bahia as brigas lideraram com 13 ocorrências, seguidas de ciúmes/suposta traição com 09 casos, e término de relacionamento com 04 ocorrências.

Tabela 2

MOTIVAÇÕES DE FEMINICÍDIOS - 2021						
	BAHIA	CEARÁ	PERNAM- BUCO	RIO DE JANEIRO	SÃO PAULO	TOTAL GERAL
NÃO INFORMADAS	34	8	29	54	63	188
BRIGAS	13	9	8	13	70	113
TÉRMINO DE RELACIONAMENTO	4	2	14	14	42	76
CIÚMES/ SUPOSTA TRAIÇÃO	9	2	6	3	26	46
CRIME DE ÓDIO	0	4	36	26	2	68
LGBTI+FOBIA	1	11	2	1	5	20
OUTROS	4	3	3	1	9	20
ESTUPRO	3	3	1	3	1	11
CONFLITOS ENTRE GRUPOS RIVAIS	1	0	0	1	0	2
POLICIAMENTO	0	0	0	2	0	2
LATROCÍNIO	0	0	0	0	1	1
TOTAL POR ESTADO	69	42	99	118	219	547

FONTE: REDE de observatório de segurança.

Os atos violentos contra mulheres no Brasil são antigos, e o reconhecimento como um problema social recente. O combate a esse tipo de violência acontece, basicamente, na esfera pública, com as delegacias especializadas operando em cumprimento a Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei “Maria da Penha”); e na esfera civil por meio dos movimentos sociais. Após mais de 200 anos com uma legislação que normalizava e relativizava a violência contra a mulher, justificando-a, ainda estamos distantes de erradicar esse tipo de agressão em nossa sociedade, é ululante como ela está tão enraizada em meio à nossa cultura patriarcal.

Estariam as mulheres de Eunápolis, cidade cortada pela BR 101, no Extremo Sul da Bahia inseridas nesse contexto de violência contra a mulher? Tentamos buscar respostas para essa indagação nesse estudo.

O surgimento da Violência Doméstica como um Problema social

Segundo Hirata e Kergoat (1988), falar sobre a divisão sexual do trabalho deve ir além da simples constatação de desigualdades, é falar também sobre o quanto essas desigualdades são sistemáticas e o quanto a sociedade utiliza-se desse processo para hierarquizar as atividades, portanto os sexos, criando um sistema de gênero.

Desde o nascimento do conceito de “divisão sexual do trabalho” a cerca de 40 anos na França, até hoje em dia o que pode ser observado com relação à essa hierarquização das tarefas é que os empregos mal remunerados e informais continuam sendo ocupados em sua maioria por mulheres, das quais maior porcentagem são negras. Ou seja, a construção histórica da separação dos fazeres por sexo se perpetua. Conforme dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), divulgados em dezembro de 2019 mais de 6 milhões de brasileiros dedicam-se a serviços como mensalistas, diaristas, babás, cuidadoras, motoristas, jardineiros ou quaisquer outros funcionários contratados para cuidar dos lares das famílias de seus empregadores. Só que desse número o total de 92% são mulheres, em sua maioria negras, com baixa, escolaridade e advindas de famílias de baixa renda.

Se utilizarmos a definição de violência doméstica da Lei Maria da Penha temos:

Art. 5º. [...] configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa (BRASIL, 2006).

Quando voltamos os olhos para as vítimas de violência doméstica, apesar de acometer mulheres de todas as classes sociais e raças, existe uma discrepância no que se refere à essas mulheres de baixa renda, baixa escolaridade e negras, que possuem maiores chances de sofrerem episódios violentos. Essa dificuldade que existe em equiparar economicamente os gêneros dificulta a independência financeira, o que interfere diretamente nos fatores que acometem à violência doméstica: codependência emocional e financeira renovam o ciclo violento e impedem as vítimas terminarem o relacionamento abusivo.

Essa heterogeneidade da situação da mulher brasileira é representada também com base em sua condição material e reflete em seus interesses e expectativas políticas:

Diferentes condições materiais fundamentam perspectivas políticas muito distintas. No caso das mulheres, relacionam-se ainda aos diferentes significados que têm em suas vidas o trabalho remunerado, a família, o trabalho doméstico e o cuidado das crianças. Para as mulheres das camadas populares, os papéis familiares de mãe e dona-de-casa têm um peso muito maior do que o trabalho remunerado na sua autodefinição, na constituição de sua identidade social. Sua vida cotidiana é demarcada por atividades domésticas, fortemente ligadas às relações de vizinhança. Para mulheres das camadas médias, com grau de instrução mais elevado e algum nível de formação profissional (ainda que discriminadas com relação aos homens), o trabalho doméstico é visto, sobretudo, como opressivo, embrutecedor. Seus recursos permitem, por outro lado, contratar empregadas domésticas, que as substituem, pelo menos parcialmente. Nestas circunstâncias, sua opção por uma atividade profissional tem maiores chances de ser gratificante e o peso do referencial doméstico, embora forte, tende a ser contrabalanceado pelo trabalho remunerado (SARTI, 1988, p. 39).

Por conseguinte, mulheres que exercem papéis restritos aos domésticos têm maior dificuldade de ascenderem economicamente e tornar-se atuante na esfera pública. Sua autoridade é exercida apenas de maneira parcial com os filhos. Pois cabe ao homem, segundo atribuições impostas pela conjuntura social, comandar esses ambientes. Essa delimitação dos trabalhos por gênero se estende às questões dos papéis que são atribuídos especificamente para homens e mulheres em nossa

sociedade. A questão do gênero como uma construção cultural é trazida por Scott (1995), pode ser entendida como

[...] a criação inteiramente social de idéias sobre papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres. "Gênero" é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. Com a proliferação dos estudos sobre sexo e sexualidade, "gênero" tornou-se uma palavra particularmente útil, pois oferece um meio de distinguir a prática sexual dos papéis sexuais atribuídos às mulheres e aos homens (SCOTT, 1995, p. 75).

No estudo dessas relações de gênero observa-se que há a divisão das esferas públicas e privadas e homens e mulheres em seus devidos papéis. Ainda segundo Scott (1995), as questões de gênero também são um modo primordial de dar significado às relações de poder. Para ela, as mudanças que ocorrem na organização das relações sociais correspondem sempre a mudanças nas relações de poder. Apesar de o gênero não ser o único fator no qual o poder articula-se, ele tem sido um campo recorrente que persiste na cultura Ocidental e tradições judaico-cristãs e islâmicas.

Tal cultura durante muito tempo dissociou as esferas públicas e privadas, o que permitiu que fossem tratadas de maneiras completamente diferentes, supondo erroneamente que o que acontece em ambiente privado não deve ser político, pois o ambiente micro não interferiria no macro. Sendo o ambiente doméstico correspondente ao ambiente privado, há o entendimento do porquê a violência doméstica ser durante décadas subestimada e naturalizada. Sendo o pessoal político (HANISCH, 1969), é impossível apartar o privado do público e conseqüentemente da política. Se o ambiente doméstico é onde as mulheres são violentadas e isso acontece com tanta frequência, trata-se de um problema social, não mais particular e entre "quatro paredes". Ao passo que não afeta somente a vítima das agressões, tem um efeito cíclico e sistemático que reflete na sociedade como um todo. A seguir vamos analisar os números dessas ações violentas nos últimos anos, abordando problemas e discutindo os dados.

Os números da violência doméstica e a persistência da herança patriarcal

Uma publicação do Conselho Nacional de Justiça, através da seção de Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, de acordo com esses dados, entre 2016 e 2021, verificou-se um crescimento

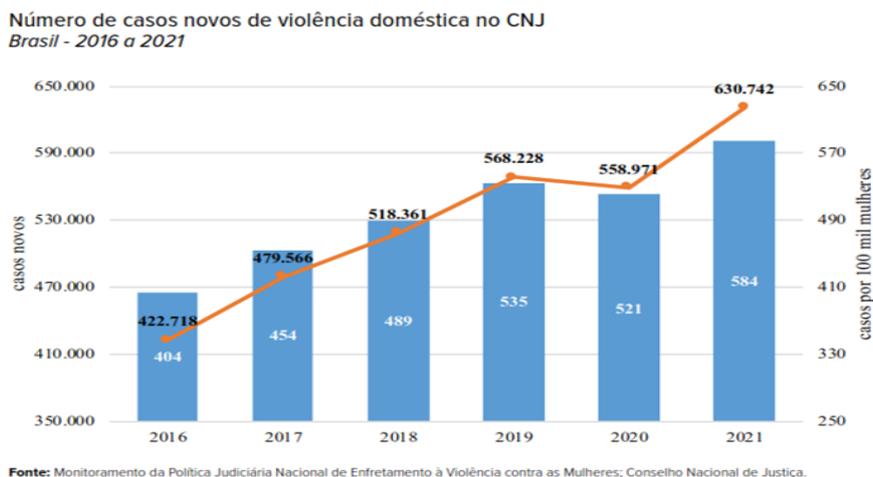
Mulheres, resistências e direitos fundamentais

Mulheres invisíveis, relutância em deixar de matar, deixa de machucar: considerações sobre violências sofridas por mulheres na Costa do Descobrimento (BA) no primeiro semestre de 2022

DOI: 10.23899/9786589284352.5

de quase 45% no número de casos novos de violência doméstica por 100 mil mulheres – saltando de 404, em 2016, para 587, em 2021. O Gráfico a seguir demonstra a referida série histórica, apontando o crescimento dos casos de violência doméstica.

Gráfico 1



FONTE: REDE, 2021

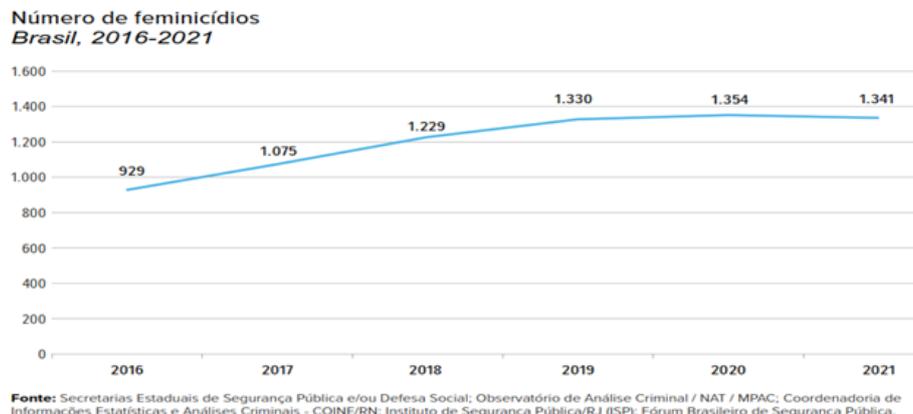
Como podemos observar foram quase 200.000 casos a mais em um período de 06 anos, sempre mantendo a tendência de alta tendo apenas estabilizado no primeiro ano da pandemia provocada pelo Vírus COVID 19 no ano de 2019. Entretanto em que se pese o leve recuo em 2019, o número de casos teve o maior aumento da série anual com mais de 70.000 mil casos a mais em 2020. Se fizermos um experimento geométrico onde passamos a considerar o crescimento natural da reta no gráfico, traçada virtualmente podemos facilmente construir uma hipótese de que o isolamento social contribuiu para uma maior quantidade de subnotificações em 2019, tendo obrigado dessa forma a vítima, geralmente economicamente dependente, a permanecer com o agressor sem possibilidade de afastamento ou manutenção de distância ou abrigo seguro. Essa hipótese encontra sustentação se compararmos a violência mais difícil de ocultar: o homicídio. Se observarmos o gráfico seguinte veremos que a taxa de aumento não sofre recuo no ano de 2019, mantendo sempre alta em relação ao ano anterior no período compreendido entre 2016 e 2021 (BRASIL, 2022).

Mulheres, resistências e direitos fundamentais

Mulheres invisíveis, relutância em deixar de matar, deixa de machucar: considerações sobre violências sofridas por mulheres na Costa do Descobrimento (BA) no primeiro semestre de 2022

DOI: 10.23899/9786589284352.5

Gráfico 2



FONTE: BRASIL, 2022

O número crescente de feminicídios denuncia uma possível falha do Estado no que tange à garantia de eficácia às medidas protetivas de urgência. Tendo em vista que a violência doméstica é progressiva, obedecendo uma escala crescente de ações abusivas, tendendo a começar com agressões verbais, humilhações e constrangimentos, agressões físicas e o seu ápice, que é o feminicídio (BRASIL, 2022). Provavelmente até ser assassinada, a vítima deve ter procurado por proteção nos órgãos policiais e judiciais, esbarrando na proteção deficiente e ineficaz que o Estado se mostrou incapaz de assegurar-lhe.

Como exemplo podemos citar dados estatísticos apresentado pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) que afirma que quase 12% das denúncias de violência doméstica dizem respeito a descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência (MPU). No total de 67.779 denúncias registradas, 8.033 foram de quebra de medida protetiva. Isso demonstra que não basta ter a sensação de segurança apenas, de fato, é necessário a proteção efetiva. Fatores culturais e sociais como visto anteriormente podem servir de base para uma teoria do desrespeito as MPU: impunidade, relação abusiva com sentimento de superioridade, fatores históricos que justificam a “vingança” ante a “propriedade” no caso a mulher, superioridade na força física, etc.

A seguir mostraremos dados sobre ocorrências policiais no primeiro semestre desse ano na região Costa do Descobrimento no Extremo Sul da Bahia.

Ocorrências na Costa do Descobrimento de janeiro a junho de 2022: o não cessar da violência contra mulher enquanto normalidade cultural

Tendo feito uma breve abordagem do cenário nacional e estadual, vamos seguir com o objetivo principal desse estudo que é uma análise do cenário atual na região conhecida como Costa do descobrimento no Extremo Sul da Bahia.

Sobre a importância de fazer pesquisa em nível regional alguns autores (CERQUEIRA *et al.*, 2015; 2016; PCSVDF Mulher, 2016a; 2016b; FERRAZ; SCHIAVON, 2019) têm indicado a necessidade de estudos regionalizados a fim de captar realidades diversas e específicas nas plurais regiões de nosso país, de modo a apreender os diferentes níveis de existência em suas contradições e conflitos (no econômico, social, cultural, etc.).

Nesse sentido convém caracterizar o espaço geográfico delimitado por este estudo. A Costa do Descobrimento é composta de 08 municípios com seus respectivos distritos, a saber: Eunápolis, Porto Seguro, Itabela, Santa Cruz Cabralia, Itagimirim, Belmonte, Guaratinga e Itapebi. Essa area faz parte das regiões divididas e classificadas pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA), do estado por Regiões Integradas de Segurança Pública – RISP e Áreas Integradas de Segurança Pública – AISP. Porto Seguro faz parte da RISP SUL e da AISP 35 (PENA, 2021). Duas Unidades Operacionais da Polícia Militar, 8º Batalhão (8º BPM) e 7º Companhia Independente (7º CIPM), e uma Delegacia da Polícia Civil, 23º Coordenadoria de Policia do Interior (23º COOPIN) são responsáveis pelo serviço policial dessa região.

Para avaliarmos os casos de ocorrências contra mulher, vamos explorar os dados lançados por policiais militares na plataforma digital SIGESPOL – Sistema de Gestão Policial, lançada para o efetivo policial militar no segundo semestre de 2021 e ainda em fase de ajustes e aprimoramentos, mas que já conta com um banco de dados integrados de fácil consulta em relação aos mais variados crimes atendidos pelas guarnições de serviços em todo estado. O SIGESPOL funciona com o lançamento de cada ocorrência atendida pela viatura designada, logo após seu desfecho. Separamos as ocorrências listadas como “MARIA DA PENHA”, denominação genérica a todos os casos que se encaixam na Lei 11.340/2006, e “ESTUPRO” denominação genérica da Lei 12.015/2009. Não existe na plataforma nada específico relacionado ao crime de feminicídio, estando esse diluído na categoria “HOMICÍDIO” e “TENTATIVA DE HOMICÍDIO”. Também não é possível encontrar nenhuma outra categoria que sem ser diluída no casos gerais sem separação por gênero.

Mulheres, resistências e direitos fundamentais

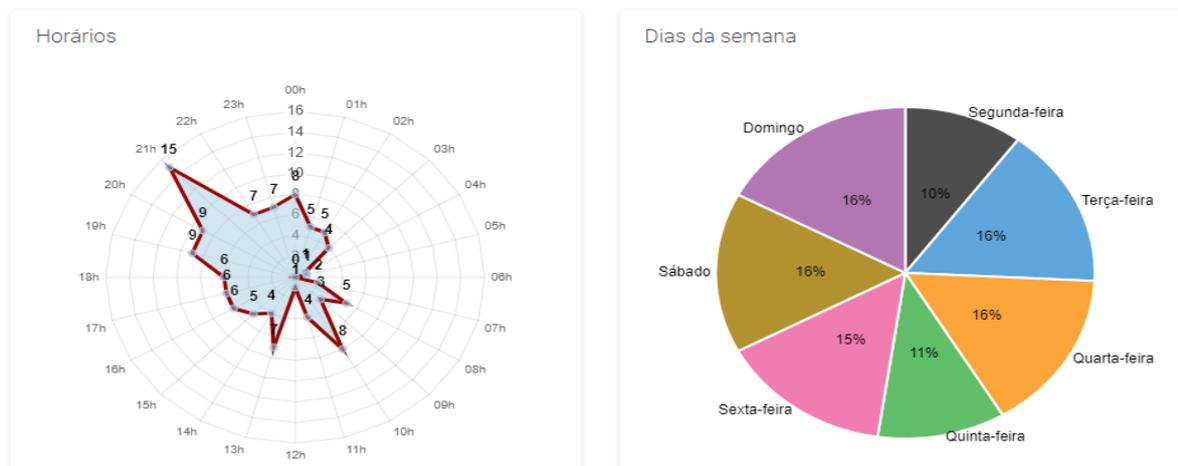
Mulheres invisíveis, relutância em deixar de matar, deixa de machucar: considerações sobre violências sofridas por mulheres na Costa do Descobrimento (BA) no primeiro semestre de 2022

DOI: 10.23899/9786589284352.5

Vamos a análise do número de casos em cada uma das cidades da Costa do Descobrimento. Primeiro as três cidades turísticas: Porto Seguro, Santa Cruz de Cabralia e Belmonte:

Figura 1

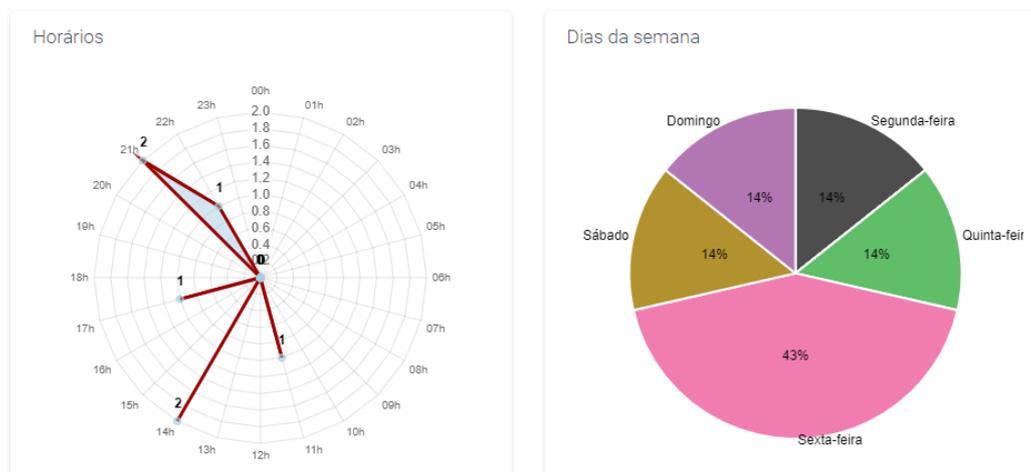
128 ocorrências do tipo ESTUPRO, MARIA DA PENHA em Porto Seguro/BA entre 01/01/2022 e 30/06/2022



FONTE: SIGESPOL, 2022

Figura 2

7 ocorrências do tipo MARIA DA PENHA em Santa Cruz Cabralia/BA entre 01/01/2022 e 30/06/2022



FONTE: SIGESPOL, 2022

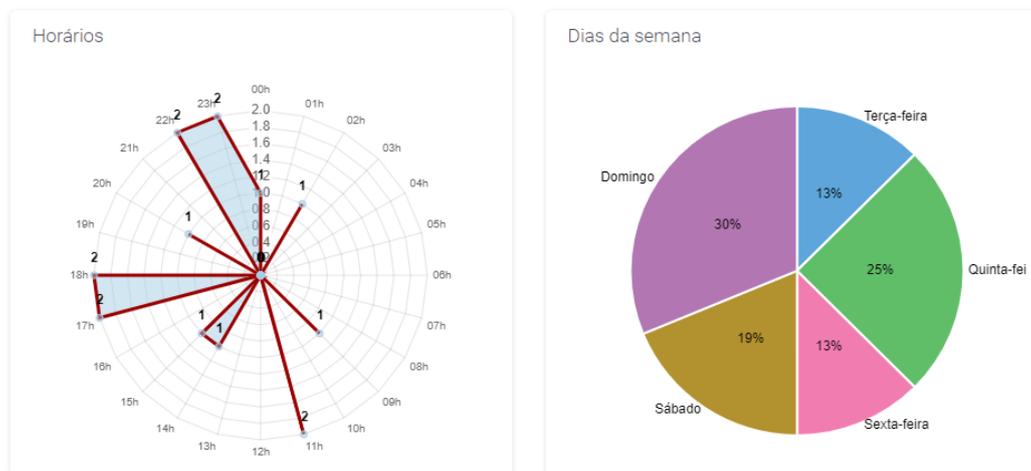
Mulheres, resistências e direitos fundamentais

Mulheres invisíveis, relutância em deixar de matar, deixa de machucar: considerações sobre violências sofridas por mulheres na Costa do Descobrimento (BA) no primeiro semestre de 2022

DOI: 10.23899/9786589284352.5

Figura 3

16 ocorrências do tipo ESTUPRO, MARIA DA PENHA em Belmonte/BA entre 01/01/2022 e 30/06/2022



FONTE: SIGESPOL, 2022

Nas três cidades litorâneas de responsabilidade do 8º BPM, segundo o IBGE (2022), a população estimada para o município de Porto Seguro em 2021 é de 152.529 para Santa Cruz de Cabrália; 28.058 e para Belmonte 23.540. Sendo Porto Seguro a cidade mais populosa e o maior polo turístico regional, ela concentra também a maior parte da quantidade de casos atendidos, foram 128 somente no primeiro semestre, enquanto Santa Cruz de Cabrália e Belmonte, juntas, somaram 23 casos. Assim a taxa de casos registrados no primeiro semestre na área do 8º BPM é de 73,9 por 100.000 habitantes, geralmente aos sábados e domingos e no período noturno (19:00–00:00).

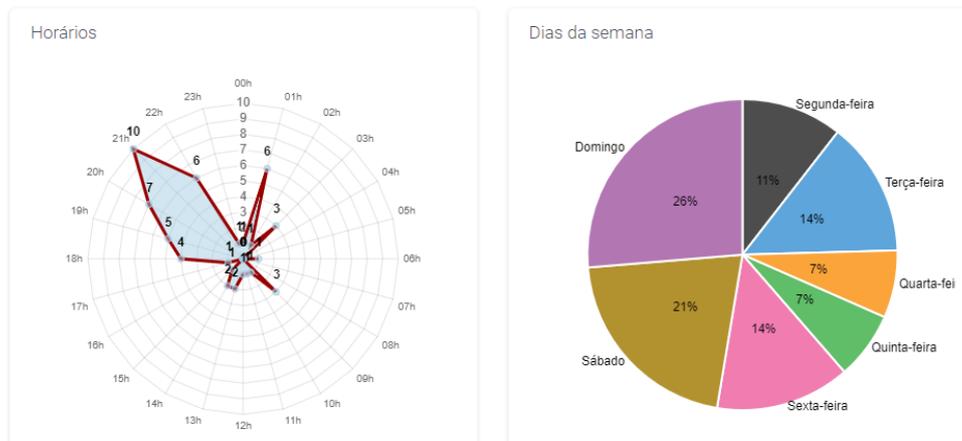
Nas outras cinco cidades cortadas pela BR 101 e que compõem a área da 7ª CIPM temos a cidade de Eunápolis com uma população estimada 115.360, Guaratinga com 20.565, Itabela com 30.901, Itapebi com 10.173 e Itagimirim com 6.784. Itagimirim foi a única exceção no SIGESPOL não tendo sido registrado nenhum caso de maneira oficial e, portanto, não entrará nas figuras estatísticas gráficas.

Mulheres, resistências e direitos fundamentais

Mulheres invisíveis, relutância em deixar de matar, deixa de machucar: considerações sobre violências sofridas por mulheres na Costa do Descobrimento (BA) no primeiro semestre de 2022

DOI: 10.23899/9786589284352.5

Figura 4

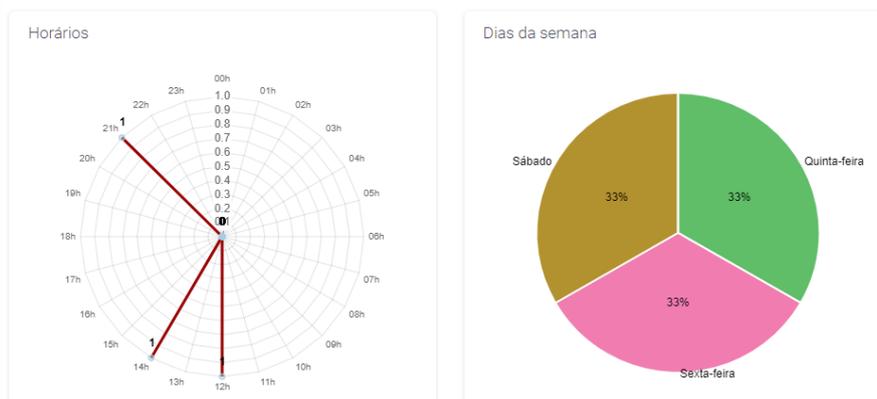


FONTE: SIGESPOL, 2022

Eunápolis concentra nessa microregião a maioria dos casos com 56 ocorrências, enquanto as outras 04 cidades juntas registraram 10 ocorrências. Aos sábados e domingos aconteceram o maior número de ocorrências e também no período noturno, embora mais cedo na área do 8º BPM (das 18:00 às 22:00).

Figura 5

3 ocorrências do tipo MARIA DA PENHA em Itabela/BA entre 01/01/2022 e 30/06/2022



FONTE: SIGESPOL, 2022

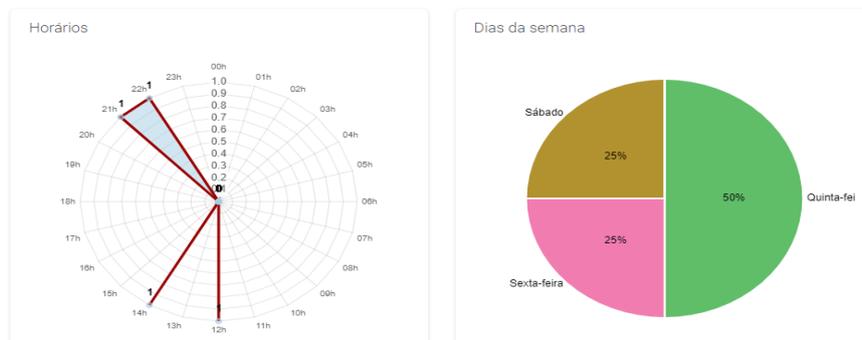
Mulheres, resistências e direitos fundamentais

Mulheres invisíveis, relutância em deixar de matar, deixa de machucar: considerações sobre violências sofridas por mulheres na Costa do Descobrimento (BA) no primeiro semestre de 2022

DOI: 10.23899/9786589284352.5

Figura 6

4 ocorrências do tipo ESTUPRO, MARIA DA PENHA em Itabela/BA entre 01/01/2022 e 30/06/2022



FONTE: SIGESPOL, 2022

A área populacional somada dessa microrregião é de aproximadamente 183.600 (população estimada para 2021), com o número total de casos sendo 66, nos dá uma taxa de 35,9 ocorrências por 100.000 habitantes. Juntando as duas microrregiões temos uma taxa média de ocorrência por 100.000 de 92 casos por 100.000 habitantes. Vale lembrar que são dados brutos e existem em todas as categorias relevantes quantidades de subnotificações, casos que são resolvidos no local ou que não são levados a frente pelas vítimas ou ainda que não são registrados pelos policiais.

Considerações finais

Diante dos resultados apresentados pela presente pesquisa, podemos propor algumas hipóteses não conclusivas, mais bastante sólidas, como por exemplo o legado da Cultura Patriarcal: o patriarcado depende da formação da construção social do gênero. A mulher se torna frágil, doméstica, quieta, passiva. O homem, portanto, deve criar uma masculinidade violenta, agressiva, poderosa, imperante. Isso está no seio da constituição da família patriarcal. Tal formação acaba por transformar mulheres em vítimas e homens em agressores. A violência passa a ser uma forma de reforço comportamental destes papéis de gênero. O fator da dependência econômica também é relevante para justificar o medo de denunciar, o retorno ao lar com o violentador entre outros desdobramentos.

Existe ainda uma Ineficácia do aparato estatal de proteção que, apesar no avanço da legislação como as Leis de Abuso e a Maria da Penha, acompanhada pelo crescente número de medidas protetivas de urgência deferidas pelo poder judiciário, o acompanhamento das mulheres vítimas de violência parece carente de uma maior

fiscalização e investimento. Na prática, as políticas institucionais dos corpos de polícias ainda são incipientes, quando existem e não há uma formação especial para essa categoria de crimes. Trabalhos inovadores como a “Ronda Maria da Penha” da Polícia Militar estão surtindo efeitos positivos, mas carece de efetivo próprio e acaba se perdendo nas atribuições gerais da polícia.

Como produto dessas duas hipóteses temos o palpável retrocesso político nas ações de políticas públicas para as mulheres. A gestão política nacional atual, parece ser uma tentativa de retorno e retrocesso democrático, no federal e no municipal, enquanto isso, mulheres continuam sendo violentadas e mortas.

Referências

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/estatistica/>>. Acesso em: 03 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, **Diário da União**, 8 ago. 2006. [Lei Maria da Penha]

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**, Brasília, DF, 2007.

Disponível em:

https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_nacional_enfrentamento_a_violencia.pdf.

Acesso em: 27 out. 2021.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 24 jul. 2022.

CERQUEIRA, Daniel. *et al.* **Avaliando a efetividade da Lei Maria da Penha**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Brasília, mar. 2015.

FERRAZ, Claudio. SCHIAVON, Laura. **Breacking the Cycle: The Impact of Legal Reforms on Domestic Violence**. fev. 2019. Disponível em:

<http://www.ridge.uy/wpcontent/uploads/2019/04/Ferraz_Schiavon_2019.pdf>. Acesso em: 09 out 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2022**. São Paulo: FBSP, 2022.

HIRATA, Helena. KERGOAT, Danièle. Rapports sociaux de sexe et psychopathologie du travail. In: DEJOURS, Christophe (Dir.). **Plaisir et souffrance dans le travail**. Paris: AOCIP, 1988, p. 131-163.

Mulheres, resistências e direitos fundamentais

Mulheres invisíveis, relutância em deixar de matar, deixa de machucar: considerações sobre violências sofridas por mulheres na Costa do Descobrimento (BA) no primeiro semestre de 2022

DOI: 10.23899/9786589284352.5

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Fórum Brasileiro de Segurança Pública (Org.). **Atlas da violência 2021**. Rio de Janeiro: Ipea; FBSP, 2021.

LAGE, Lana; NADER, Maria Beatriz. Violência contra Mulher: Da legislação à condenação social. In: BASSANEZI, Carla. PEDRO, Joana. (Org.). **Nova História das Mulheres**. São Paulo: Contexto, 2012.

PENA, Silvoney Silva. **Políticas de Segurança Pública em Porto Seguro (BA)**: um estudo interdisciplinar sobre a Base Comunitária de Segurança do Baianão. Dissertação (Mestrado em Estado e Sociedade) – Universidade Federal do Sul da Bahia, Porto Seguro. 2021.

PCSVDFMulher. **Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**. Relatório Executivo I. Instituto Maria da Penha. 2016a.

PCSVDFMulher. **Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**. Relatório Executivo II. Instituto Maria da Penha. 2016b.

REDE divulga dados inéditos reunidos em um ano de monitoramento. **Observatórios de Segurança**. jul. 2020. Disponível em: <<http://observatorioseguranca.com.br/rede-divulga-dados-ineditos-reunidos-em-um-ano-de-monitoramento/>>. Acesso em: 19 out. 2021.

ROMIO, J. A. F. **Dossiê Mulheres Negras**: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Brasília: Ipea, 2013. cap. 5, p. 133-158.

SARTI, Cynthia. **Feminismo no Brasil**: Uma trajetória particular. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1988.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

ZALUAR, A. Agressão física e gênero na cidade do Rio de Janeiro. **Revista brasileira de Ciências Sociais**, v. 24, n. 71, out. 2009. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v24n71/v24n71a02.pdf>.